



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

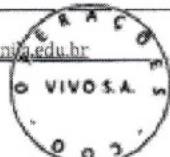
CONTRATO Nº 03/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO AMERICANA - UNILA E A EMPRESA
TELEFONICA BRASIL S.A.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pela SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376 - , Bairro Cidade Monções, no município de São Paulo – SP, CEP: 01046-925, e-mail: francisco.jalves@telefonica.com.br, thais.panica@telefonica.com, gcamurra@telefonica.com.br, gustavo.fleichman@telefonica.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAITON MERG CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS e CPF nº [REDACTED] e pelo Sr. **LUIS AUGUSTO SANDER**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/RS e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.012199/2017-18, 23422.23422.001086/2018-11 e 23422.006469/2018-73, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 56/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal –





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SMP, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

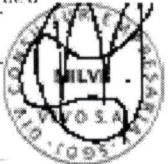
Item	Descrição/Especificação	U.M.	Quantidade (24 meses)	Preço Médio Unitário	Preço Médio total (24 meses)
1	telefonia M-F local VC 1	MIN	17.220	R\$ 0,08	R\$ 1.377,60
2	telefonia local M-M mesma operadora VC1	MIN	7.200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
3	telefonia local M-M outra operadora VC1	MIN	23.040	R\$ 0,08	R\$ 1.843,20
4	telefonia LDN M- F VC2	MIN	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
5	telefonia LDN M-M mesma operadora VC2	MIN	840	R\$ 0,10	R\$ 84,00
6	telefonia LDN M-M outra operadora VC2	MIN	1.313	R\$ 0,30	R\$ 393,90
7	telefonia LDN M-F VC3	MIN	3.540	R\$ 0,20	R\$ 708,00
8	telefonia LDN M-M mesma operadora VC3	MIN	9.540	R\$ 0,10	R\$ 954,00
9	telefonia LDN M-M outra operadora VC3	MIN	5.580	R\$ 0,29	R\$ 1.618,20
10	Adicional de Deslocamento – AD	MIN	5.640	R\$ 0,0001	R\$ 0,56
11	Adicional chamada AD Realizada/Recebida	EVTO	3.840	R\$ 0,0001	R\$ 0,38
12	SMS	EVTO	3.600	R\$ 0,08	R\$ 288,00
13	Assinatura Plano Básico de Serviços	SERV	168	R\$ 0,68	R\$ 114,24
14	Assinatura do Serviço de dados para acesso à internet 4G – 3GB	SERV	96	R\$ 29,45	R\$ 2.827,20
15	Assinatura para sistema de gestão on line	SERV	168	R\$ 2,99	R\$ 502,32
16	Pacote de Serviços com Intragrupo Zero Local	SERV	168	R\$ 2,00	R\$ 336,00
17	Serviço de telefonia Móvel Ligações Internacionais DDI	MIN	60	R\$ 2,88	R\$ 172,80
VALOR TOTAL					R\$ 11.916,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2018 e encerramento em 01/12/2020, podendo ser prorrogado por

Página 2 de 6

Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A
CEP: 85.866-000 - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-2173 - website: www.unilat.edu.br



25



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

interesse das partes até o limite de 48 (meses) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 11.916,41 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26267/158658

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 108998

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: M0000G01MNN

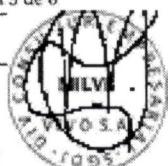
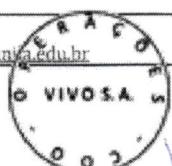
4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

Página 3 de 6

Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A
CEP: 85.866-000 - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-2173 - website: www.unifa.edu.br



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 595,82 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

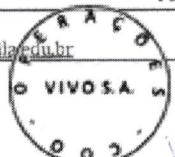
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

Página 4 de 6





**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

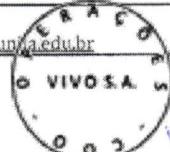
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

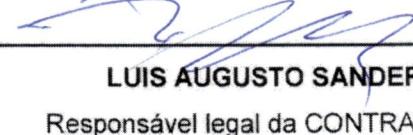
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Sub-Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

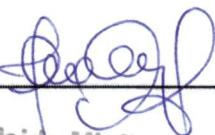
Foz do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2018.


GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
Reitor da UNILA

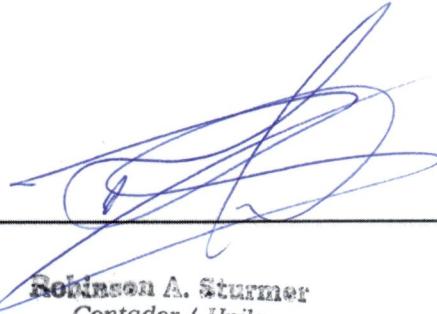

CLAITON MERG CARVALHO
Responsável legal da CONTRATADA


LUIS AUGUSTO SANDER
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: _____

SIAPE: **Cleide Miglioli**
Administradora
SIAPE 1910208


NOME: _____
CPF: _____

SIAPE: **Robinson A. Sturmer**
Contador / Unila
CRC-PR 049976
SIAPE 1956620

